



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 33/2023

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Aviso de Abertura de Candidaturas para 2023 a 2025, ao Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 30 de janeiro de 2023.

As entidades gestoras dos equipamentos culturais municipais, destinatárias do presente Aviso, devem estar inscritas no Registo Municipal dos Agentes Culturais e podem apresentar as suas candidaturas a todo o tempo, entre as **9h00 do dia 13 fevereiro e as 17h00 do dia 31 de março de 2023**, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em plataforma informática, disponibilizada no sítio da internet:

<https://www.cm-coimbra.pt/areas/viver/cultura/associativismo-cultural/registo-municipal-dos-agentes-culturais>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, de de 2023

Registe-se e publique-se.

Presidente da Câmara Municipal

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

# AVISO

### ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2023 A 2025

### APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

---

#### REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

#### 1. ENQUADRAMENTO

**1.1.** O presente Aviso foi elaborado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural (Regulamento n.º 919/2019).

**1.2.** As propostas de apoio financeiro municipal à atividade permanente integram o apoio destinado à gestão e à programação dos respetivos equipamentos culturais municipais.

#### 2. TIPO DE APOIO

Apoio Financeiro Municipal à Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais: visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais, com caráter regular e continuado, previstas nos planos de atividades.

#### 3. DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS

**3.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal à atividade permanente entidades com gestão de equipamentos culturais municipais – os agentes culturais, nomeadamente associações, cooperativas e federações de entidades da mesma natureza jurídica, que se encontrem legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, estando inscritos no Registo Municipal dos Agentes Culturais.

**3.2.** Especificamente, nos termos do n.º iii) da alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, são destinatários do presente Aviso os agentes culturais



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

legalmente constituídos, sem fins lucrativos, a quem tem sido confiada a gestão dos seguintes equipamentos culturais municipais:

- a) Pavilhão Centro de Portugal, Orquestra Clássica do Centro, que deverá apresentar os seus projetos na área artística da música;
- b) Centro de Artes Visuais, Encontros de Fotografia – Associação Cultural e Recreativa, que deverá apresentar os seus projetos na área artística das artes plásticas e visuais.

**3.3.** Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar projetos para um, dois ou três anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade proposta, reservando-se o Município de Coimbra o direito de decidir por modalidade diferente da proposta pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado.

## **4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **4.1. Prazo para apresentação de candidatura:**

- a) Os agentes culturais destinatários do presente Aviso podem apresentar os seus projetos a todo o tempo, entre as **09h00 do dia 13 de fevereiro** e as **17h00 do dia 31 de março de 2023**;
- b) A submissão de candidaturas fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão.

### **4.2. Forma de entrega ou submissão de candidatura:**

As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de plataforma informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra.

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL**

### **5.1. Critérios Gerais**

**5.1.1.** Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, e no âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal à atividade permanente:

- a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

- b) Consistência do projeto de comunicação;
- c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede;
- d) Impacto comunitário dos projetos;
- e) Percurso artístico e profissional da equipa, histórico da entidade e sua adequação ao equipamento cultural municipal;
- f) Programação do equipamento cultural municipal;
- g) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados.

### **5.2. Critérios Específicos**

**5.2.1.** Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação do pedido formulado pelo agente cultural da área artística da música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura;
- e) Média mensal de frequentadores do equipamento;
- f) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/adaptação de obras a partir do património existente.

**5.2.2.** Sem prejuízo do disposto no ponto 5.1., a apreciação dos pedidos formulados pelos agentes culturais da área artística das artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- b) Promoção e acolhimento de projetos emergentes no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Média mensal de frequentadores do equipamento.

## **6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**6.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, o acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**6.2.** Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, a avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 5, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento, nos seguintes moldes:

- a)** A cada um dos critérios gerais (ponto 5.1.) e específicos (ponto 5.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 20 (vinte);
- b)** Sobre esta classificação referida na alínea anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 70% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 30% da classificação final;
- c)** O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final;
- d)** As candidaturas são elegíveis para apoio financeiro municipal desde que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50 pontos, sendo a pontuação máxima de 100 pontos;
- e)** A proposta de decisão deve conter as seguintes menções:
  - i)** A avaliação de cada candidatura;
  - ii)** Os totais da pontuação obtida em cada critério;
  - iii)** O montante de apoio a conceder à entidade;
- f)** A avaliação final das candidaturas será publicada em edital e ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

**6.3.** A proposta de decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 30 dias úteis após submissão de cada candidatura.

## **7. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS DAS ENTIDADES APOIADAS**

**7.1.** Nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, os agentes culturais apoiados comprometem-se:

- a)** A cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura;
- b)** A inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais, nomeadamente brochuras, folhetos e cartazes, bem como em



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoio: Município de Coimbra”, acompanhada pelo brasão/logótipo do Município.

7.2. No âmbito do presente Aviso, os agentes culturais apoiados comprometem-se, ainda, a colaborar com o Município de Coimbra nos termos a definir em Protocolo.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O não cumprimento do disposto no presente Aviso, bem como no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, determina a não admissão da candidatura.

8.2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Aviso aplica-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural.

### GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA 2023 A 2025 AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL À ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>a) Qualidade e relevância artística do projeto e interesse público municipal do plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura;</b>	<b>0-20</b>		10	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela elevada qualidade artística e manifesto interesse público municipal, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 11 - 20</li><li>– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura revela qualidade artística e está adequado aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal e contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 1 – 10</li><li>– O plano de atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura carece de fundamentação, pelo que não é possível avaliar a sua qualidade artística, o seu interesse público municipal, nem o contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0</li></ul>				
<b>b) Consistência do projeto de comunicação</b>	<b>0-20</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresenta um projeto de comunicação coerente com as atividades a realizar, definindo o público destinatário e os meios a utilizar (próprios e externos), evidenciando forte potencialidade de divulgação/ disseminação ⇒ 11 - 20</li><li>- Apresenta um projeto de comunicação que contempla ações isoladas, cumprindo os requisitos essenciais ⇒ 1 - 10</li><li>- Não existe projeto de comunicação ⇒ 0</li></ul>				
<b>c) Efetivação de parcerias e produção artística em rede</b>	<b>0-20</b>		<b>9</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O projeto prevê a realização regular de parcerias com outras entidades, promovendo, em especial, relações com outros agentes culturais da cidade e da região, através da circulação de projetos artísticos e/ou pedagógicos, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 11 – 20</li><li>- O projeto apenas informa da efetivação de parcerias com outras entidades e produção artística em rede ⇒ 1 - 10</li><li>- Não realiza parcerias com outras entidades nem produção artística em rede ⇒ 0</li></ul>				
<b>d) Impacto comunitário dos projetos</b>	<b>0-20</b>		<b>9</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O projeto demonstra intervenção comunitária, por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação de acesso aos bens culturais, sendo visíveis os seus benefícios junto do público-alvo ⇒ 11 - 20</li><li>- O projeto prevê o desenvolvimento de estratégias de facilitação de acesso aos bens culturais por ele gerados, não sendo possível avaliar o seu impacto junto do público-alvo ⇒ 1 - 10</li><li>- O projeto não orienta a sua ação para a intervenção comunitária ⇒ 0</li></ul>				
<b>e) Percorso artístico e profissional da equipa, histórico da entidade e a sua adequação ao equipamento cultural municipal</b>	<b>0-20</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade são relevantes na ação de programação do equipamento ⇒ 11 – 20</li><li>- Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade adequam-se à ação de programação do equipamento ⇒ 1 – 10</li><li>- Os percursos artístico e profissional dos elementos da equipa e o histórico da entidade não se adequam à ação de programação do equipamento ⇒ 0</li></ul>				
<b>f) Programação do equipamento cultural municipal</b>	<b>0-20</b>		<b>10</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresenta programação diversificada do espaço, incluindo, regularmente, iniciativas complementares à área artística principal e demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 11 - 20</li></ul>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"><li>– Apresenta programação regular do espaço, incluindo, ocasionalmente, iniciativas complementares à área artística principal com articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 1 - 10</li><li>– Não apresenta programação regular, sendo que o equipamento cultural é raramente dinamizado com iniciativas complementares à área artística principal ⇒ 0</li></ul>				
<b>g) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade</b>	<b>0-20</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação (cumulativamente):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Apresenta capacidade de gerar receitas próprias, designadamente através de bilheteira ou venda de bens e serviços ⇒ 5 pontos</li><li>– Apresenta fontes de financiamento diversificadas, provenientes de:<ul style="list-style-type: none"><li>Fundos Europeus, resultantes de projetos aprovados no quadro comunitário vigente ⇒ 3 pontos</li><li>Administração Central ⇒ 4 pontos</li><li>Administração local (à exceção da Câmara Municipal de Coimbra) ⇒ 3 pontos</li><li>Mecenato e patrocínios ⇒ 3 pontos</li><li>Outros financiamentos bem explicitados ⇒ 2 pontos</li></ul></li><li>– Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0</li></ul>				
<b>h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos enunciados</b>	<b>0-20</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 11 – 20</li><li>– Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 – 10</li><li>– A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0</li></ul>				
<b>Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação</b>			<b>70%</b>	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mais de 15 ⇒ 20</li><li>- Entre 10 e 15 ⇒ 15</li><li>- Entre 5 e 9 ⇒ 10</li><li>- Entre 1 e 4 ⇒ 5</li><li>- 0 ⇒ 0</li></ul>				
<b>b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mais de 50 ⇒ 20</li><li>- Entre 25 e 50 ⇒ 16</li><li>- Entre 15 e 24 ⇒ 12</li><li>- Entre 10 e 14 ⇒ 8</li><li>- Entre 5 e 9 ⇒ 4</li><li>- Menos de 5 ⇒ 0</li></ul>				
<b>c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mais de 15 ⇒ 20</li><li>- Entre 10 e 15 ⇒ 15</li><li>- Entre 5 e 9 ⇒ 10</li><li>- Entre 1 e 4 ⇒ 5</li><li>- 0 ⇒ 0</li></ul>				
<b>d) Número de peças novas introduzidas no repertório no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 3 ou mais ⇒ 20</li><li>- 2 ⇒ 14</li><li>- 1 ⇒ 7</li><li>- 0 ⇒ 0</li></ul>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.1. MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
e) Média mensal de frequentadores do equipamento	0-20		5	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 20</li><li>– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 16</li><li>– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 12</li><li>– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 8</li><li>– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 4</li><li>– Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
f) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente	0-20		5	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente <math>\Rightarrow</math> 11 – 20</li><li>– Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente <math>\Rightarrow</math> 1 – 10</li><li>– Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação</b>			<b>30%</b>	

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.2. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de exposições realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-20		8	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– 4 ou mais <math>\Rightarrow</math> 20</li><li>– 3 <math>\Rightarrow</math> 15</li></ul>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
5.2.2. ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"><li>- 2 ⇒ 10</li><li>- 1 ⇒ 5</li><li>- 0 ⇒ 0</li></ul>				
<b>b) Promoção e acolhimento de novos projetos e artistas emergentes no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em artistas emergentes – 11 a 20</li><li>- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em artistas emergentes – 01 a 10</li><li>- Não aposta em novos projetos e em artistas emergentes – 0</li></ul>				
<b>c) Número de ações pedagógicas promovidas no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-20</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 5 ou mais ⇒ 20</li><li>- 3 ou 4 ⇒ 15</li><li>- 2 ⇒ 10</li><li>- 1 ⇒ 5</li><li>- 0 ⇒ 0</li></ul>				
<b>d) média mensal de frequentadores do equipamento</b>	<b>0-20</b>		<b>6</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 500 pessoas por mês ⇒ 20</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 250 e 500 pessoas por mês ⇒ 16</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 150 e 249 pessoas por mês ⇒ 12</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 50 e 149 pessoas por mês ⇒ 8</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 25 e 49 pessoas por mês ⇒ 4</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 25 por mês ⇒ 0</li></ul>				
<b>Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação</b>			<b>30%</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
<b>Critérios gerais</b>	70%	
<b>Critérios específicos</b>	30%	
<b>Classificação final</b>	<b>100%</b>	